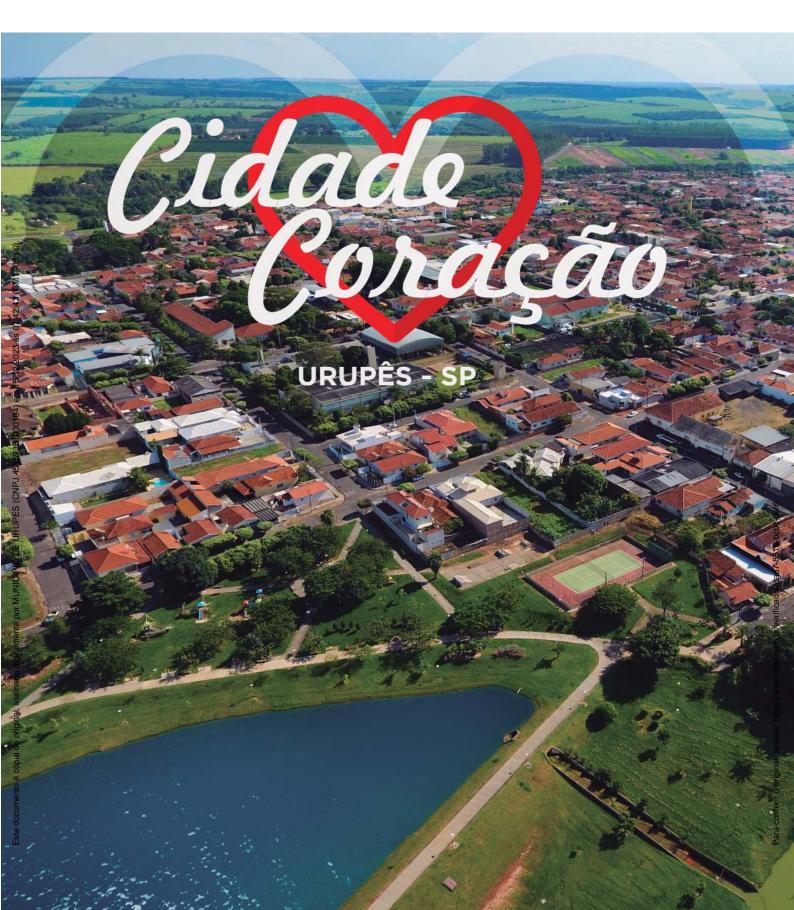


urupes.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 · Distribuição Eletrônica · Ano III · Edição nº 538

Publicação Oficial do Município de Urupês, conforme Lei Municipal nº 2.595, de 29 de abril de 2021





A piscina pública está aberta para a população se divertir aos finais de semanas, o objetivo é refrescar esses dias quentes com muita diversão na piscina pública.

Inscrições de segunda a sexta, das 8h às 10h30 e das 13h às 16h30, na Prefeitura. Levar cópia de RG, CPF, comprovante de residência e uma declaração médica, atestando que estão aptos para realizarem atividades físicas na água.

Departamento de Comunicação Social



### PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### **Extrato**

### **EXTRATO**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023.

PREGÃO PRESENCIAL - (SRP) Nº 12/2023 - PROCESSO Nº 164/2023.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS

CNPJ/MF: nº 45.159.381/0001-94.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de materiais para pacientes ostomizados, curativos para pacientes com lesões crônicas agudas e materiais de higiene e desinfecção do município.

DETENTORA: SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ/MF nº 59.225.268/0001-74. Nos valores unitários para os itens: 1: LÍQUIDO COMPOSTO POR BASE DE SILICONE - MARCA: CONVATEC -R\$190,00; <u>2</u>: LÍQUIDO COMPOSTO POR 100% SILICONE - MARCA: CONVATEC - R\$110,00; <u>3</u>: SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE 45 MM - MARCA: CONVATEC - R\$70,00; 4: SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE 57 MM - MARCA: CONVATEC - R\$70,00; 5: SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE 57 MM - MARCA: CONVATEC - R\$90,00; 6: BOLSA COLETORA OPACA DRENÁVEL - MARCA: CONVATEC - R\$30,00; 7: BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA -MARCA: CONVATEC - R\$70,00; 8: PÓ PROTETOR QUE ABSORVE A UMIDADE - MARCA: CONVATEC - R\$80,00; 2: BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA - MARCA: CONVATEC -R\$40,00; 10: BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA - MARCA: CONVATEC - R\$82,00; 11: COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE - MARCA: CONVATEC - R\$84,00; 12: HIDROGEL TRANSPARENTE/INCOLOR - MARCA: CONVATEC - R\$80,00; 13: ATADURA ELÁSTICA POROSA -MARCA: CONVATEC - R\$122,00; 14: CURATIVO ESTÉRIL, DE ESPUMA E FIBRAS 100% - MARCA: CONVATEC - R\$74,00; 15: GEL VISCOSO COM PECTINA E CARBOXIMETIL - MARCA: CONVATEC - R\$40,00; <u>16</u>: BOLSA PARA ESTOMA URINÁRIO - MARCA: CONVATEC - R\$90,00; <u>17</u>: SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE 57 MM - MARCA: CONVATEC - R\$80,00; <u>18</u>: SISTEMA PLACA E BOLSA 57 MM. EQUIPAMENTO - MARCA: CONVATEC - R\$80,00; 19: CURATIVO OCLUSIVO ADESIVO ESTÉRIL - MARCA: CONVATEC - R\$42,00; 20: COBERTURA SUPER ABSORVENTE SEM ADESIVO - MARCA: CONVATEC - R\$26,00; e, 22: COBERTURA SUPER ABSORVENTE SEM ADESIVO - MARCA: CONVATEC - R\$42,00. Correspondendo em um valor total de até R\$530.040,00 (quinhentos e trinta mil, quarenta reais).

DETENTORA: **GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP -** CNPJ/MF n° 33.521.966/0001-23. Nos valores unitários para os itens: **21**: CATETER URETRAL HIDROFÍLICO - MARCA: CONVATEC - R\$22,00; e, **23**: DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES - MARCA: PROFILATICA - R\$139,00. Correspondendo em um valor total de até R\$56.510,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dez reais).

VALOR GLOBAL: até R\$586.550,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais).

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação de seu resumo no jornal oficial deste Município (Diário Oficial Eletrônico).

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de dezembro de 2023.

ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito -

### Atas de registro de preço



F	PREFEITURA DE URUPÊS
	Fls
	LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição parcelada de pães congelados, para alimentação escolar destinada aos alunos das escolas públicas municipais e estadual, e, também para o fornecimento aos funcionários públicos das Escolas Municipais, Paço Municipal, UBS, PSF e Pronto Socorro, durante o expediente de trabalho, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

### **DETENTORA**

Nome empresarial: MONECO INDÚSTRIA DE ALIMENTÍCIA LTDA – EPP

Endereço: Rua João Vasques Mas, nº 77, Distrito Industrial de Bálsamo, em Balsamo,

Estado de São Paulo, CEP 15140-000.

CNPJ/MF nº 05.825.127/0001-63 Inscrição Estadual: 647.376.475.118

Telefone: (17) 98132-5560 E-mail: moneco@terra.com.br

Representante legal: ROSA RODRIGUES MONECO

RG nº 20.365.617-3

CPF/MF nº 098.162.618-12



Item 1: PÃO FRANCÊS CONGELADO 70 GRAMAS FRESCO – Composição: farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal refinado iodado, fermento biológico e reforçador (farinha de soja ativa, emulsificantes).

Quantidade estimada: até 30.000 kg

Preço unitário por quilo: R\$8,30 (oito reais e trinta centavos).

Preço total: até R\$249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais).

Marca/fabricante: MONECO

Item 2: PÃO DOCE CONGELADO 40 GRAMAS FRESCO – Composição: farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal refinado iodado, açúcar fermento biológico, óleo de soja e reforçador, farinha de soja ativa e emulsificantes.

Quantidade estimada: até 4.000 kg

Preço unitário por quilo: R\$6,45 (oito reais e sessenta centavos) Preço total: até R\$25.800,00 (vinte e cinco mil, oitocentos reais)

Marca/fabricante: MONECO

Item 3: PÃO DOCE CONGELADO 60 GRAMAS FRESCO – Composição: farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal refinado iodado, açúcar fermento biológico, óleo de soja e reforçador, farinha de soja ativa e emulsificantes.

Quantidade estimada: até 3.000 kg

Preço unitário por quilo: R\$8,40 (oito reais e quarenta centavos) Preço total: até R\$25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais)

Marca/fabricante: MONECO

PREÇO GLOBAL: ATÉ R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** O prazo de vigência da contratação será de **janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis.
CNPJ 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 1585	0-000 • URUPÊS-SP

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

# Prefeitura do Município de Urupês

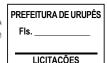
\_CNPJ 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



# Prefeitura do Município de Urupês

\_\_\_\_\_CNPJ 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fone/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-000 • URUPÊS-SP

- **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Prefeitura do Município de Urupé	Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS
N	CNPJ 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 • Fo	one/Fax: (17)3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	0-000 • URUPÊS-SP

- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, 06 de dezembro de 2023.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO Prefeito

**DETENTORA:** 

Empresa MONECO INDÚSTRIA DE ALIMENTÍCIA LTDA – EPP ROSA RODRIGUES MONECO Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

01-RG n<sup>0</sup> RG n<sup>0</sup>

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
A COMPA	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
TROUMEN HANNAN	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 164/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de materiais para pacientes ostomizados, curativos para pacientes com lesões crônicas agudas e materiais de higiene e desinfecção do município, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

# DETENTORA: GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – EPP

**CNPJ/MF nº** 33.521.966/0001-23

Endereço completo: Rua Martina Dias Fernandes, nº 31, Conjunto Habitacional Benedito

Zancaner, em Elisiário/SP, CEP 15823-000

**Telefone:** (17) 3531-6700

**E-mail:** gm.distribuidorabr@gmail.com

Representante legal: MARIANA PRUDENCIO DE AGUIAR

**RG nº** 46.248.095-1

CPF/MF nº 399.235.898-46

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
<u>21</u>	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO, PRONTO PARA O USO, MASCULINO,	Convatec	UN	2.000	22,00	44.000,00
<u>23</u>	DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES	Profilática	LT	90	139,00	12.510,00

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
N. Company	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
San Mark Street	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

Valor total geral de até R\$56.510,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dez reais).

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a

P	Prefeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
A COMPA	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
TROUM IN THE WAY	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- **4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

rupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis.	
	LICITAÇÕES	

Prefeitura do Município de Ul

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

P	Prefeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fls
N DA	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
TROUM IN HENNY	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

### 8. DAS PENALIDADES

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

P	Prefeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
S S S S S S S S S S S S S S S S S S S	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de dezembro de 2023.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO Prefeito

**DETENTORA:** 

GM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES
LTDA – EPP
MARIANA PRUDENCIO DE AGUIAR

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

01- 02- RG nº RG nº

P	Prefeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS FIS
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
PRODUCTIN OF WAY	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.159.381/0001-94, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, em Urupês, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor ALCEMIR CASSIO GREGGIO, RG nº 8.581.397-7 SSP/SP, CPF/MF nº 787.206.998-91, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Professora Iracema Sigoli Deminciano, nº 200, Residencial dos Lagos II, nesta cidade e Estado, doravante designada PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 164/2023, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **Aquisição de materiais** para pacientes ostomizados, curativos para pacientes com lesões crônicas agudas e materiais de higiene e desinfecção do município, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

### DETENTORA: SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA

**CNPJ/MF nº** 59.225.268/0001-74

Endereço completo: Avenida Doutor Jânio Quadros, n. 200, Distrito Industrial Ulisses

Guimarães, em São José do Rio Preto/SP, CEP 15092-602.

Telefone: (17) 2139-3090

E-mail: licitacao@gruposoquimica.com.br

Representante legal: ELLEN KARINA MASSI VILELA

RG nº 21.540.623-0

CPF/MF nº 152.539.688-90

Item	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LÍQUIDO COMPOSTO POR BASE DE SILICONE COM DIXILOXANE,	CONVATEC	UN	100	190,00	19.000,00
<u>2</u>	LÍQUIDO COMPOSTO POR 100% SILICONE COM DIXILOXANE,	CONVATEC	UN	100	110,00	11.000,00
<u>3</u>	SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE 45 MM. BOLSA PARA ESTOMA	CONVATEC	KIT	650	70,00	45.500,00
<u>4</u>	SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE	CONVATEC	KIT	650	70,00	45.500,00

# Prefeitura do Município de Urupês

PREFEITURA DE URUPÊS
FIS. \_\_\_\_\_

\_CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

	57 MM. BOLSA PARA ESTOMA					
<u>5</u>	SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE 57 MM. BOLSA PARA ESTOMA	CONVATEC	KIT	450	90,00	40.500,00
<u>6</u>	BOLSA COLETORA OPACA DRENÁVEL DE UMA PEÇA COM BASE ADESIVA	CONVATEC	KIT	200	30,00	6.000,00
<u>7</u>	BARREIRA PROTETORA DE PELE EM PASTA, MALEÁVEL PARA SELAR E	CONVATEC	KIT	80	70,00	5.600,00
<u>8</u>	PÓ PROTETOR QUE ABSORVE A UMIDADE DA PELE PERIESTOMAL	CONVATEC	UN	80	80,00	6.400,00
<u>9</u>	BOLSA DE COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, RECORTAVEL 19-64MM;	CONVATEC	UN	250	40,00	10.000,00
<u>10</u>	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA, COM BARREIRA	CONVATEC	UN	250	82,00	20.500,00
<u>11</u>	COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE COR	CONVATEC	UN	700	84,00	58.800,00
<u>12</u>	HIDROGEL TRANSPARENTE/INCOLOR, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COMPOSTO	CONVATEC	UN	200	80,00	16.000,00
<u>13</u>	ATADURA ELÁSTICA POROSA; REUTILIZÁVEL DE COR CRU, MEDINDO	CONVATEC	UN	350	122,00	42.700,00
<u>14</u>	CURATIVO ESTÉRIL, DE ESPUMA E FIBRAS 100%	CONVATEC	UN	250	74,00	18.500,00
<u>15</u>	GEL VISCOSO COM PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA,	CONVATEC	UN	100	40,00	4.000,00
<u>16</u>	BOLSA PARA ESTOMA URINÁRIO, CONVEXA, COM BARREIRA	CONVATEC	UN	600	90,00	54.000,00
<u>17</u>	SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE 57 MM. EQUIPAMENTO DE 2 PEÇAS	CONVATEC	KIT	650	80,00	52.000,00
<u>18</u>	SISTEMA PLACA E BOLSA 57 MM. EQUIPAMENTO DE 2 PEÇAS	CONVATEC	KIT	650	80,00	52.000,00
<u>19</u>	CURATIVO OCLUSIVO ADESIVO ESTÉRIL, QUE POSSUA RANHURAS EM	CONVATEC	UN	120	42,00	5.040,00
<u>20</u>	COBERTURA SUPER ABSORVENTE SEM ADESIVO 10X10.	CONVATEC	UN	250	26,00	6.500,00
<u>22</u>	COBERTURA SUPER ABSORVENTE SEM ADESIVO 15X15.	CONVATEC	UN	250	42,00	10.500,00

Valor total geral de até R\$530.040,00 (quinhentos e trinta mil, quarenta reais).

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

**3.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

# 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- **4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- **4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- **4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- **4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- **4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- **4.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- **4.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **4.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **4.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- **4.7.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- **4.8.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **4.8.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

F	Prefeitura do Município de Urupês  CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
Some and the	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

**4.8.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.9.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- **5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- **5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- **5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- **5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

_	PREFEITURA DE URUPÊS	
5	Fls	
	LICITAÇÕES	

# Prefeitura do Município de Urupês

\_CNPJ/MF Nº 45.159.381/0001-94\_

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- **6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- **6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- **6.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- **7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- **7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Prefeitura do Município de Urup	PREFEITURA DE URUPÊS Fis
CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES

Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850-029 • URUPÊS/SP

- **7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- **7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- **7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- **7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- **7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- **7.4.1.** Por razão de interesse público;
- **7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

### 8. DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- **8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### 9. CONDIÇÕES GERAIS

- **9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.
- **9.2.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

P	refeitura do Município de Urupês	PREFEITURA DE URUPÊS Fis.
N. Committee	CNPJ/MF N° 45.159.381/0001-94	LICITAÇÕES
A STATE OF THE STA	Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463 • Fone: (17) 3552-1144 • e-mail: prefeitura@urupes.sp.gov.br • CEP: 15850	-029 • URUPÊS/SP

- **9.3.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- **9.4.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Urupês, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE URUPÊS, 14 de dezembro de 2023.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÊS ALCEMIR CASSIO GREGGIO Prefeito

**DETENTORA:** 

SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA ELLEN KARINA MASSI VILELA

Representante Legal

**TESTEMUNHAS:** 

01-RG n<sup>0</sup> RG n<sup>0</sup>

### **Dispensas - Aviso de Abertura**



### PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS

### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 58/2023 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

**Objeto**: Contratação de empresa para construção de Pista de atletismo, com área total de 565 metros quadrados, localizada na rua Angelo Milani, S/N – Residencial Urupês II, em Urupês-SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O prazo de limite para envio de propostas se dá no dia 21/12/2023 às 08:00 horas, propostas enviadas, mesmo que no dia 21/12/2023, mas após as 08:00 horas serão consideradas intempestivas. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <a href="https://www.urupes.sp.gov.br/licitacoes/dispensas/">https://www.urupes.sp.gov.br/licitacoes/dispensas/</a>. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (17) 3552-1144, ou pelo e-mail: orcamentos@urupes.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, 14 de Dezembro de 2023

ALCEMIR CASSIO GREGGIO
- Prefeito Municipal -

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Resultados

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 03/2023 **RESULTADO FINAL**

A Prefeitura Municipal de Urupês, Estado de São Paulo, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, nomeada pela Portaria nº 4.285, de 20 de outubro de 2023 que este subscreve, TORNA PÚBLICA a Classificação Final do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos, destinado a seleção de docentes para eventuais substituições de Titulares de cargo/emprego em caso de licenças ou afastamentos legais e temporários de acordo com as necessidades excepcionais e transitórias da administração, por meio da contratação de prazo determinado, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.732, de 08 de junho de 2006 e nos termos do Art.17 da Lei Complementar nº 226 de 05 de dezembro de 2019, para os empregos de: PROFESSOR DE CRECHE, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA, PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA e PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II LÍNGUA PORTUGUESA, cujas provas foram realizadas no dia 10 de dezembro de 2023, conforme Edital de Processo Seletivo Público Nº 03/2023.

Para o emprego de PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS, não houve candidato aprovado.

Não houve candidato inscrito nos termos do Item 3., do Edital de Processo Seletivo Público Nº 03/2023 e por esse motivo não há Classificação Especial.

O desempate entre candidatos, com a mesma nota final, foi feito nos termos do subitem 6.4., do Edital de Processo Seletivo Público Nº 03/2023.

Os candidatos terão dois dias úteis a contar da publicação da Classificação Final, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Público, a respeito do resultado final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÊS, em 14 de dezembro de 2023.

### COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO **PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PROFESSOR DE CRECHE**

					NOTA
CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	TÍTULO	FINAL
0001	SILVIA MARCELA PALADINI MILANE	220747349	57,00	0,50	57,50
0002	LARISSA APARECIDA FELIX DE SOUZA	54.111.465-7	57,00	0,50	57,50
0003	PRISCILA MARIA ALCARÁS	274131043	57,00	0,00	57,00
0004	NATÁLIA COSTA DONAIRES	50579414-7	54,00	0,00	54,00
0005	DEBORA CRISTINA ROMANINI	43431738x	51,00	1,00	52,00
0006	TAIRINE COSTA LEDESMA	420624594	51,00	0,00	51,00
0007	FERNANDA ALVES FERREIRA	444511520	48,00	0,00	48,00
8000	NATÁLIA GASPAR DE JESUS	534163087	48,00	0,00	48,00
0009	MAYARA OLIVEIRA GARCIA	479765352	45,00	0,00	45,00
0010	NAYÁ CAROLINE BRAGA	48.377.897-7	45,00	0,00	45,00
0011	MARIA FERNANDA DE CASSIA MASQUIO	534159849	45,00	0,00	45,00
0012	FERNANDA APARECIDA MACEDO COLABONE	489931078	42,00	1,00	43,00
0013	TATIANE MICHELLE RODRIGUES DO CARMO	464540604	42,00	0,50	42,50
0014	MARIA CRISTINA GONZAGA PORTO	26894095-2	42,00	0,00	42,00
0015	TAIS RODRIGUES DA SILVA	480764669	42,00	0,00	42,00

0016	PATRÍCIA APARECIDA JORDÃO FERREIRA	47.913.002-4	42,00	0,00	42,00
0017	PAULA FERNANDA ZOCARATO	469886626	42,00	0,00	42,00
0018	SURRAILA MACHADO DE LIMA	526951230	42,00	0,00	42,00
0019	PRISCILA APARECIDA PALASIO BARIA	58884674	42,00	0,00	42,00
0020	IVANIR APARECIDA COSTA LEDESMA	168312554	39,00	0,00	39,00
0021	ISABELA CRISTINA GARCIA ESCAMES	534160529	39,00	0,00	39,00
0022	LARA CONEGLIAN DO VALE	498972380	39,00	0,00	39,00
0023	TAMIRES GABRIELI COSTA	44.828.583-6	39,00	0,00	39,00
0024	LETÍCIA FERNANDES TEIXEIRA	59779234	39,00	0,00	39,00
0025	CLAUDIA ROBERTA DE CASTRO	234217261	36,00	0,00	36,00
0026	CINTHIA MARIA DE MORAIS	426691581	36,00	0,00	36,00
0027	CAROLINE MARIANE DA SILVA RITA	47.366.440-9	36,00	0,00	36,00
0028	LUCINEIA DE SOUZA	267597083	33,00	0,50	33,50
0029	ROSELI FRANCISCO ROTTA	25.824.530-X	33,00	0,00	33,00
0030	VÂNIA ZOIA RIBEIRO	352937609	33,00	0,00	33,00
0031	RAFAELA CRISTIANE PIOVEZAM DE OLIVEIRA	434317846	33,00	0,00	33,00
0032	KARINA DE FÁTIMA SILVA	426691416	33,00	0,00	33,00
0033	ÉRICA CARLA FRACHONE NEVES	434316258	33,00	0,00	33,00
0034	LILIAN REGINA SOLDATI	43.492.682-6	33,00	0,00	33,00
0035	DÉBORA BRAGA DA SILVA RUIZ	291076063	30,00	0,50	30,50
0036	MARIELLY MAMÉDIO RODRIGUES MAZZOCO	40.358.941-1	30,00	0,00	30,00

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

					NOTA
CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	TÍTULO	FINAL
0001	WELLYNGTON DA SILVA	534163063	81,00	0,00	81,00
0002	EMILAINE LETICIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO	466366826	69,00	0,00	69,00
0003	TÂMARA REGINA CALISTO LOPES	41088669-5	66,00	1,00	67,00
0004	MARLI GOUVEIA REINOSO	209635277	66,00	0,00	66,00
0005	PAULO HENRIQUE GARCIA JUNIOR	591205968	66,00	0,00	66,00
0006	JOCIMARA LUCAS DE GOUVEIA BUTIJELLI	415301671	63,00	0,00	63,00
0007	PIETRA FREGONESI SALVADEGO	558123284	63,00	0,00	63,00
8000	CLAUDIA ROBERTA ZANLUCHI	339573089	60,00	1,00	61,00
0009	VINICIUS RODRIGUES MESSIAS	46.376.258-7	60,00	1,00	61,00
0010	ELLEN DE FATIMA LIZIERO MILHOSSI CARNIERI	426687875	60,00	0,00	60,00
0011	EMANUELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA TEIXEIRA BARRETO	467147292	60,00	0,00	60,00
0012	JOCINEIDE GÉLIO DE GOUVEIA	23904616x	57,00	1,00	58,00
0013	ELAINE APARECIDA TEIXEIRA RUOLLA	32479774-6	57,00	1.00	58,00
0014	ALINE ALVES DE ALMEIDA	42.668.782-6		0.50	57,50
0015	VIVIANE APARECIDA FREGONESI SALVADEGO	328325533	57,00	0.00	57,00
0016	PRISCILA DE CÁSSIA APARECIDA ANDRÉ VICENTE	438142986	57,00	0.00	57,00
0017	DANIELLE SCARPINI TINTI SANTIAGO	42668785-1	57,00	0,00	57,00
0017	MIDIĀ DALILA MARTINS SCANCHES	434315813	57,00	0.00	57,00
0019	LARISSA ROSSINI DUARTE	44564851X	54,00	0,50	54,50
0019	MARCIA ANTONIA BARONI SALLA	287785403	54,00	0.00	54,00
0020	LAUREANA DE PAULA ROSA THEODORO	35.293.752-x	54,00		
		42.576.685		0,00	54,00
0022	FABIANA ZOCARATO REAMI		54,00	0,00	54,00
0023	MICHELLE MARCONDES PEDREIRO	41.384.256-3		0,00	54,00
0024	THAINARA GOUVEIA REINOSO	52695081x	54,00	0,00	54,00
0025	NATHALIA CAROLINE FERNANDES	469268372	51,00	1,00	52,00
0026	BIANCA MARIA SCOTTI GERALDES	43.955.783-5	,	1,00	52,00
0027	ALINE KELLY SANDRINI SEVERINO	42.668.689-5		0,50	51,50
0028	VANUSA ZANGELINE PIERINI	408583071	51,00	0,00	51,00
0029	ANA LIVIA VELOSO TEIXEIRA	569322923	51,00	0,00	51,00
0030	ANA CLÁUDIA BERTOCCO MEDINA BERNARDELLI	29.569.646-1		1,00	49,00
0031	GLEICE DE FREITAS ZANLUCHI	418397971	48,00	1,00	49,00
0032	APARECIDA DONIZETI MAGDALENA ANDRADE	18096317 -X		0,50	48,50
0033	MARIA LUIZA MUSSINHATI CALABONE	41.086.320-8	48,00	0,50	48,50
0034	GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA	45601472x	48,00	0,50	48,50
0035	SILVIA MARA ORLANDO CARIDÁ	207184896	48,00	0,00	48,00
0036	FABIOLA CYRINO	33.807.562-8	48,00	0,00	48,00
0037	JÉSSICA LOPES DE OLIVEIRA	473557356	48,00	0,00	48,00
0038	LETÍCIA RODRIGUES BIROQUE	530009961	48,00	0,00	48,00
0039	LUANA VIEIRA BARBOSA	564992756	48,00	0,00	48,00
0040	MARIZA SIDNEIA PEREIRA DA SILVA MATHEUS	18.380.313-9	45,00	1,00	46,00
0041	FRANCIELE ROMERA FERNANDES	48476911-x	45,00	1,00	46,00
0042	ELIENE APARECIDA MILANE COLABONI	48171957-x	45,00	1,00	46,00
0043	ELIANE DA SILVA GUERSONI	620959836	45,00	0,00	45,00
0044	GISELE CRISTINA DA SILVA	45.726.617-x	45,00	0,00	45,00
0045	MAYRA KARINA PEDRO	42.669.166-0	45,00	0,00	45,00
0046	BARBARA MARINA MUSSINHATI	466132803	45,00	0,00	45,00
0047	FABIANA APARECIDA FARIAS FERREIRA	40155536-7	42,00	0,50	42,50
0048	ADRIANA MESSIAS	30314418-X	42,00	0,00	42,00
0049	APARECIDA DE LOURDES CANTORANI	42021821-x	42,00	0,00	42,00
0050	DEBORAH RODRIGUES DE FREITAS FRANCISCO	639268742	42,00	0,00	42,00
0051	DAIANE NUNES DE AVEIRO ROQUE	43.431.892-9	42,00	0,00	42,00
0052	DAIANE LETÍCIA CARDOZO	48.902.414-2	42,00	0,00	42,00
0053	FERNANDA CHIMELO DA CRUZ	293529048	39,00	0,00	39,00
0054	JOSIANE MADALENA VIEIRA AVANCI	43.431.661-1		0,00	39,00
0055	DAMIANA DE FATIMA SILVA MEIRA	+	36,00	0,00	36,00
0056	FATIMA APARECIDA DA SILVA ROSA	30.314.392-7		0,00	36,00
0057	SAMELA SALLES DE OLIVEIRA CUNHA	40.708.460-5	-	0,00	36,00

0058	LUIZA PERPÉTUA DE AZEVEDO BAIOCO	303144105	33,00	0,50	33,50
0059	ALINE CRISTINE DE MENDONÇA	328328972	33,00	0,50	33,50
0060	IRACI APARECIDA COTE DOS SANTOS	17.719.391-8	33,00	0,00	33,00
0061	ANTONIA GEANE MOURÃO DA SILVA DE SOUZA	28.571.580-x	33,00	0,00	33,00
0062	ELIANE MARIA DORO	292144283	33,00	0,00	33,00
0063	LEONESIA FERREIRA ANDRADE BITENCURT	396604882	33,00	0,00	33,00
0064	ANA PAULA GOMES SAMPAIO	412290984	33,00	0,00	33,00
0065	NAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	471469907	33,00	0,00	33,00
0066	NILVA CRISTINA CARNEIRO DOS SANTOS	26303058-1	30,00	0,00	30,00
0067	LAURENCI APARECIDA VITALIANO	42577135-0	30,00	0,00	30,00
0068	NAIZA ELIZA NUNES CÂNDIDO REINO	443049142	30,00	0,00	30,00

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

					NOTA
CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	TÍTULO	FINAL
0001	ALESSANDRA APARECIDA BERTOLO FIGUEIRAL	216336442	60,00	1,00	61,00
0002	CLAUDETE DE OLIVEIRA ROSA HESPANHOL	276841827	60,00	0,50	60,50
0003	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA OFEMAM	434317433	54,00	0,50	54,50
0004	PAULA FERNANDA DA SILVA CABERLIN	322108962	51,00	0,00	51,00

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

					NOTA
CLASS.	<b>NOME</b>	RG	ESCRITA	TÍTULO	FINAL
0001	FRANCINE PAVANETE	440497140	54,00	0,50	54,50
0002	WESLEY DE JESUS SALLA	323445500	45,00	0,00	45,00
0003	MARIELY GORETTI PIMENTEL	41.229.241-5	45,00	0,00	45,00
0004	TACIANA DUARTE FERRARI	426689835	42,00	0,00	42,00
0005	AMANDA APARECIDA FERNANDES DE JESUS	544590053	42,00	0,00	42,00
0006	BRUNO DE ALMEIDA SOARES	489025687	39,00	0,00	39,00
0007	JOSÉ GERALDO VAZ	11364051	36,00	0,00	36,00
0008	HEITOR ARIANI CASAGRANDE	407457410	36,00	0,00	36,00

# PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

					NOTA
CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	TÍTULO	FINAL
0001	MARCOS SAULO PATRÍCIO DE SOUSA	1972435	66,00	0,00	66,00
0002	JOSÉ VITOR DE MATOS GONZAGA	497802880	63,00	0,00	63,00
0003	SUERLAINY MOREIRA DA SILVA	427531883	57,00	0,00	57,00
0004	FRANTCHESCOLLY LUIS MAMEDIO RODRIGUES MAZZOCO	46.635.421-6	57,00	0,00	57,00
0005	AMANDA TAMAROZZI MARCHIONI	426689665	48,00	0,00	48,00
		19.362.204 -			
0006	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS	x	45,00	0,00	45,00
0007	JOAO PAULO MACHADO	425763687	33,00	0,00	33,00
8000	DAVI SANTANA PEREIRA	57881206	30,00	0,00	30,00

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA

					NOTA
CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	TÍTULO	FINAL
0001	ADILSON ORSI	915229	66,00	0,00	66,00
0002	GUSTAVO ANTONIO VALENTIM	44.529.517-X	60,00	2,00	62,00
0003	MARIA APARECIDA CAMILO	127119383	54,00	0,00	54,00
0004	DORIVAL STUGINSKI JUNIOR	13915970/8	42,00	0,00	42,00

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA

					NOTA
CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	TÍTULO	FINAL
0001	VINÍCIUS DE SOUZA NOGUEIRA	554799017	75,00	0,00	75,00
0002	SUELI APARECIDA RUYS PIOVESAN FREITAS	12.403.868-	2 60,00	0,00	60,00
0003	MAIKON DE OLIVEIRA TEIXEIRA BARRETO	415408556	54,00	0,00	54,00
0004	SILVIA CRISTINA BERNARDO	445648247	39,00	0,00	39,00

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

					NOTA
CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	TÍTULO	FINAL
0001	LUCAS ROLATI PAZIM	49777608x	72,00	0,00	72,00
0002	GRASIELA LIMA SCANDOLO ZANCHETA	277099833	66,00	1,00	67,00
0003	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	455521712	66,00	0,00	66,00
0004	SABRINA PELEGRIN	557924091	63,00	0,50	63,50
0005	ELIEZER MAPELLI	45708080-2	60,00	1,00	61,00
0006	JEAN ROBERTO ALVES DOS SANTOS	403121024	57,00	0,00	57,00
0007	ELIANE CRISTINA PILOTO CATÓIA	434320055	54,00	0,50	54,50
8000	LEONARDO FRANCISQUINI	467446647	54,00	0,00	54,00
0009	LUCIANO VIEIRA DA SILVA	257090861	48,00	0,00	48,00

# PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA

					NOTA
CLASS.	NOME	RG	ESCRITA	TÍTULO	FINAL
0001	VINÍCIUS ELIAS ROCHA	19776741 2	69,00	0,00	69,00
0002	TAÍSSA PAULA CASAROLI CATÓIA GASPARIN	434318401	63,00	0,00	63,00
0003	JAQUELINE VIVAN	40.586.461-9	60,00	2,00	62,00
0004	MELQUISEDEC GUSTAVO DE OLIVEIRA	29107752-3	57,00	0,00	57,00
0005	ELIANA DOS SANTOS DE CASTRO	16 217 176-6	54.00	0.00	54.00

0006	FERNANDA CARLA AVANCI	27709965-1	48,00	0,50	48,50
0007	ISABEL CRISTINA DE MORAES	47.450.683-6	45,00	0,50	45,50
8000	MICHELE COLABONE LOPES	44.262.602-2	42,00	0,00	42,00
0009	TAMIRES CAETANO ROSA DA SILVA	434003670	36,00	0,00	36,00

### Gabarito



### Prefeitura Municipal de Urupês - SP

Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2023

### **GABARITO OFICIAL**

### **PARTE COMUM**

PROFESSOR DE CRECHE
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA

LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, ATUALIDADES, LEGISLAÇÃO e CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

Questão	Α	В	C	D	_
01					
02					
03					
04					
05		l .			
06					
07					
80					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21		_			
21 22					
23					
24					
25					



Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

### PROFESSOR DE CRECHE

Questão	Α	В	С	D
26				
27				
28				
29				
30				

- 1. a prova de Professor de Creche constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) pontos cada uma;
- 2. Valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.



Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I

Questão	Α	В	C	D
26				
27				
28				
29				
30				

- 1. a prova de Professor Educação Básica I constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) pontos cada uma;
- 2. Valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.



Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - ARTE

Questão	Α	В	С	D
26				
27				
28				
29				
30				

- 1. a prova de Professor Educação Básica II Arte constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) pontos cada uma;
- 2. Valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.



Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS

Questão	Α	В	С	D
26				
27				
28				
29				
30				

- 1. a prova de Professor Educação Básica II Ciências constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) pontos cada uma;
- 2. Valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.



Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Questão	Α	В	С	D
26				
27				
28				
29				
30				

- 1. a prova de Professor Educação Básica II Educação Física constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) pontos cada uma;
- 2. Valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.



Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA

Questão	Α	В	С	D
26				
27				
28				
29				
30				

- 1. a prova de Professor Educação Básica II Geografia constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) pontos cada uma;
- 2. Valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.



Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA

Questão	Α	В	С	D
26				
27				
28				
29				
30				

- 1. a prova de Professor Educação Básica II História constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) pontos cada uma;
- 2. Valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.



Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

Questão	Α	В	С	D
26				
27				
28				
29				
30				

- 1. a prova de Professor Educação Básica II Inglês constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) pontos cada uma;
- 2. Valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.



Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA

Questão	Α	В	С	D
26				
27				
28				
29				
30				

- 1. a prova de Professor Educação Básica II Matemática constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) pontos cada uma;
- 2. Valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.



Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro - Urupês- SP

### PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II - LÍNGUA PORTUGUESA

Questão	Α	В	С	D
26				
27				
28				
29				
30				

- 1. a prova de Professor Educação Básica II Língua Portuguesa constou de:
  - 30 (trinta) questões de Língua Portuguesa, Matemática, Atualidades, Legislação Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos valendo 3,00 (três) pontos cada uma;
- 2. Valor total da prova: 90,00 (noventa) pontos.

# UNIDADES DE ATENDIMENTO PÚBLICO

### **Prefeitura Municipal de Urupês**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144

### Setor de Atendimento do Serviço de Água e Esgoto

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144 - Ramal 215

### Casa da Agricultura

Seg a sex, das 7h às 11h e das 13h às 17h Rua José Bonifácio, 934 - Centro (17) 3552-1372

### **CREAS**

Seg a sex, das 8h às 16h Rua José Bonifácio, 984 - Centro (17) 3552-2138

### **Tesouraria**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 16h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 463 - Centro (17) 3552-1144 - Ramal 212

### **Ganha Tempo**

Seg a sex, das 8h às 11h e das 13h às 17h Rua Dom Pedro II, 325 - Centro (17) 3552-1282

### **CRAS**

Seg a sex, das 8h às 16h Rua José Bonifácio, 1004 - Centro (17) 3552-1779

### **Conselho Tutelar**

Seg a sex, das 8h às 17h Rua Gustavo Martins Cerqueira, 321 B - Centro (17) 3552-2322 (17) 98133-8555 (Atendimento 24h)

# SAÚDE

### ESF Dr. Xisto Albarelli Rangel (Centro I e II)

Seg a sex, das 7h às 20h Rua Rui Barbosa, 364 - Centro (17) 3552-1324 (17) 99279-4680 (WhatsApp)

### **ESF Maria Jordan Marchioni (Boa Vista)**

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Nilo Peçanha, 320 - Boa Vista (17) 3552-2344 (17) 99279-4674 (WhatsApp)

### ESF Francisco Gomes da Silva (São João)

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Bahia S/N, - São João de Itaguaçu (17) 3553-1176 (17) 99275-8514 (WhatsApp)

### Farmácia Municipal (ESF Centro)

Seg a sex, das 7h às 20h Rua Rui Barbosa, 364 - Centro (17) 3552-1324

### **ESF Rahal Tebet (Manoel Carreira)**

Seg, ter, qua e sex das 7h às 17h quinta-feira das 7h às 20h Rua Raymundo Bueno de Morais, 275 - Manoel Carreira (17) 3552-3012 (17) 99250-8763 (WhatsApp)

### **ESF Hans Ronald Froelich (Mundo Novo)**

Seg a sex, das 7h às 17h Rua Conselheiro Antonio Prado, 111 - Mundo Novo (17) 3552-3016 (17) 99262-0831 (WhatsApp)

### Academia da Saúde

Seg, ter, qui e sex das 7h às 17h quarta-feira das 7h às 18h Rua America Bragatto Carnielo, 40 - Jd. Boa Vista 3 (17) 99262-0831 (WhatsApp) Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/dad7-8519-bcbc-0ef6

### **Pronto Socorro Municipal**

Funcionamento 24h Rua Barão do Rio Branco, 1137 - Centro (17) 3552-1339





# **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: dad7-8519-bcbc-0ef6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Urupês (SP), Edição nº 538, ano III, veiculado em 15 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE URUPES (CNPJ 45159381000194) em 15/12/2023 às 07:42:43 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

### Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/dad7-8519-bcbc-0ef6